



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 16 • São Paulo, terça-feira, 24 de janeiro de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 50.475, DE 23 DE JANEIRO DE 2006

Dá nova redação ao artigo 4º do Decreto nº 45.057, de 11 de julho de 2000, que institui o Programa Acesso São Paulo

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de reorganizar adequadamente as atribuições dos órgãos e entidades abrangidos pelo Programa Acesso São Paulo,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 4º do Decreto nº 45.057, de 11 de julho de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - Será de responsabilidade da Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, gerenciar a implantação do Programa Acesso São Paulo, com a aprovação de seu Conselho de Administração.

§ 1º - Caberá à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, a prestação dos serviços de suporte técnico.

§ 2º - Serão de responsabilidade da Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP e da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP os equipamentos, programas, aplicativos, infra-estrutura, consultoria e treinamento especializado, necessários ao funcionamento do programa.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 45.625, de 15 de janeiro de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de janeiro de 2006
CLÁUDIO LEMBO

Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de janeiro de 2006.

DECRETO Nº 50.476, DE 23 DE JANEIRO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação do Município de Cássia dos Coqueiros, imóvel que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação do Município de Cássia dos Coqueiros, um terreno sem benfeitorias, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), situado na Rua Abel dos Reis s/nº, no Município de Cássia dos Coqueiros, com as medidas e confrontações caracterizadas e descritas no memorial e planta anexos à Lei nº 677, de 4 de abril de 2003, constantes do processo GS-3.790/2003-SSP, a saber: “um terreno urbano, matriculado sob o nº 3.462, do Cartório do 1º Ofício de Justiça e Anexos da Comarca de Cajuru-SP, dentro das seguintes confrontações: tem início no ponto “O”, seguindo em linha reta 30,00m pela Rua Abel dos Reis até o ponto “1”, depois deflete à esquerda em linha reta 13,00m confrontando com a Prefeitura Municipal até o ponto “2”, daí também deflete à esquerda em linha reta 21,00m confrontando com a Prefeitura Municipal até o ponto “3”, novamente deflete à esquerda em linha reta 16,00m confrontando com a Prefeitura Municipal até o ponto “4”, em seguida deflete à direita em linha de 10,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal até o ponto “5”, depois deflete à esquerda em linha reta 11,00m confrontando com a Prefeitura Municipal até o ponto “6” e finalmente deflete à esquerda em linha reta 2,30m, seguindo pela confluência das Ruas 7 de Setembro e Rua Abel dos Reis, até o ponto “O” inicial, formando uma área total de 500,00m².”.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este decreto será destinado à Secretaria da Segurança Pública, para construção de prédio próprio, objetivando a instalação e manutenção da Unidade da Polícia Militar do Município de Cássia dos Coqueiros.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de janeiro de 2006
CLÁUDIO LEMBO

Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de janeiro de 2006.

DECRETO Nº 50.477, DE 23 DE JANEIRO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, do Município de São Paulo, o imóvel que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, do Município de São Paulo, um imóvel sem benfeitorias constituído de parcela da área com 6.625,00m² (seis mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), situada na Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Melo, altura do nº 8.300, Capital, objeto do Decreto Municipal nº 46.618, de 10 de novembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 46.661, de 24 de novembro de 2005, com as características, medidas e confrontações constantes do Prot. GS-12.764/05-SSP.

Parágrafo único - O imóvel destinar-se-á à instalação do 19º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de janeiro de 2006
CLÁUDIO LEMBO

Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de janeiro de 2006.

DECRETO Nº 50.478, DE 23 DE JANEIRO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME, do imóvel que especifica e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME, do imóvel situado a Alameda Bahia, nº 618, esquina com a Rua Guanabara, no Município de Ilha Solteira, consistente em terreno com 54.951,64m² (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e 9.406,52m² (nove mil, quatrocentos e seis metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) de construção, onde está instalado o Hospital e Maternidade de Ilha Solteira, juntamente com seus equipamentos e demais bens móveis, relacionados a fls.30/61 do Processo SS-1.243/05, tendo o terreno as medidas e confrontações constantes do laudo anexo ao Processo PR-9 nº 509/95-PGE, a saber: “limites e confrontações: o perímetro apresenta formato irregular, medindo 211,80m de frente em reta e curva com a Rua Guanabara; 210,15m pelo lado esquerdo, em reta e curva com a Alameda Bahia; 223,15m pelo lado direito, em reta e curva com a Alameda Rio de Janeiro e pelos fundos, 250,00m em reta e curva com a Avenida Atlântica, englobando o perímetro descrito, a área de 54.951,64m².”.

Parágrafo único - O imóvel deverá ser destinado à execução de serviços de assistência à saúde pela permissionária, a quem compete sua operação e funcionamento.

Artigo 2º - A permissão de uso será efetuada por meio do respectivo termo, a ser lavrado na unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual constará as condições a serem estabelecidas pela permitente.

Artigo 3º - Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º, fica revogado o Decreto nº 40.565, de 21 de dezembro de 1995, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Associação Hospitalar de Ilha Solteira - AHISA, do imóvel de que trata este decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de janeiro de 2006
CLÁUDIO LEMBO

Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de janeiro de 2006.

DECRETO Nº 50.479, DE 23 DE JANEIRO DE 2006

Autoriza a doação de materiais permanentes aos Municípios que especifica e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam doados aos Municípios adiante enumerados, os materiais permanentes pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde e cedidos sob Termo de Permissão de Uso, por força do Convênio SUS-SP:

I - Município de Brodowski, materiais relacionados a fls.21/31 do Processo SS-689/05;

II - Município de Santo Antonio da Alegria, materiais relacionados a fls.27/32 do Processo SS-706/05;

III - Município de Pitangueiras, materiais relacionados a fls.27/39 do Processo SS-700/05;

IV - Município de Jaboticabal, materiais relacionados a fls.25/52 do Processo SS-696/05;

V - Município de Luiz Antônio, materiais relacionados a fls.24/38 do Processo SS-698/05;

VI - Município de Santa Cruz da Esperança, materiais relacionados a fls.12/14 do Processo SS-708/05;

VII - Município de Serrana, materiais relacionados a fls.25/33 do Processo SS-704/05;

VIII - Município de Cravinhos, materiais relacionados a fls.13/23 do Processo SS-692/05;

IX - Município de Batatais, materiais relacionados a fls.15/28 do Processo SS-688/05;

X - Município de Jardinópolis, materiais relacionados a fls.25/40 do Processo SS-697/05;

XI - Município de Pradópolis, materiais relacionados a fls.27/30 do Processo SS-702/05;

XII - Município de Serra Azul, materiais relacionados a fls.9/17 do Processo SS-703/05;

XIII - Município de Cajuru, materiais relacionados a fls.27/40 do Processo SS-690/05;

XIV - Município de Barrinha, materiais relacionados a fls.23/35 do Processo SS-687/05;

XV - Município de Monte Alto, materiais relacionados a fls.21/41 do Processo SS-699/05;

XVI - Município de Santa Rosa de Viterbo, materiais relacionados a fls.14/36 do Processo SS-707/05;

XVII - Município de São Simão, materiais relacionados a fls.15/27 do Processo SS-705/05;

XVIII - Município de Dumont, materiais relacionados a fls.15/21 do Processo SS-693/05;

XIX - Município de Guataporã, materiais relacionados a fls.12/15 do Processo SS-695/05.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de janeiro de 2006
CLÁUDIO LEMBO

Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde

Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de janeiro de 2006.

DECRETO Nº 50.480, DE 23 DE JANEIRO DE 2006

Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, o Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte - CEAC Zona Norte.

Artigo 2º - O Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte tem por finalidade a realização de exames laboratoriais, visando a agilização dos resultados e a melhoria da qualidade dos serviços dessa natureza prestados a pacientes de unidades de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e a implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de janeiro de 2006
CLÁUDIO LEMBO

Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde

Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de janeiro de 2006.

DECRETO Nº 50.481, DE 23 DE JANEIRO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela AUTOVIAS S.A., imóveis necessários à execução das obras e serviços de duplicação da Rodovia Antônio Machado Sant'Anna - SP-255, do km 41+290m ao km 44+660m, do km 45+100m ao km 45+320m e do km 45+738m ao km 46+696m, no Município de Guataporã e Comarca de Ribeirão Preto e de implantação do dispositivo de entroncamento da Rodovia Antonio Machado Sant'Anna - SP-255 com a Rodovia Thales de Lorena Peixoto Junior - SP-318, entre o km 279+511m ao km 279+710m, no Município de Rincão e Comarca de Araraquara, no trecho que especifica e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 42.646, de 18 de dezembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela AUTOVIAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos nºs DE-10.255.041-0-D02/0040, DE-10.255.041-0-D02/0030, DE-10.255.041-0-D02/0020, DE-10.255.042-0-D02/0010, DE-10.255.042-0-D02/0020, DE-10.255.042-0-D02/0030, DE-10.255.042-0-D02/0040, DE-10.255.042-0-D02/0050, DE-10.255.043-0-D02/0010, DE-10.255.043-0-D02/0020, DE-10.255.043-0-D02/0030, DE-10.255.043-0-D02/0040, DE-10.255.044-0-D02/0010, DE-10.255.044-0-D02/0020, DE-10.255.045-0-D02/0010, DE-10.255.046-0-D02/0010, DE-10.255.046-0-D02/0020, DE-10.255.046-0-D02/0030, DE-10.255.046-0-D02/0040, DE-10.255.046-0-D02/0050 e DE-10.255.049-0-D02/0040 e memoriais descritivos constantes do Processo ARTESP-4.574/05-ST, necessários à execução das obras e serviços de duplicação da Rodovia Antonio Machado Sant'Anna - SP-255, do km 41+290m ao km 44+660m, do km 45+100m ao km 45+320m e do km 45+738m ao km 46+696m, situados no Município de Guataporã e Comarca de Ribeirão Preto e de implantação do dispositivo de entroncamento da Rodovia Antonio Machado Sant'Anna - SP-255 com a Rodovia Thales de Lorena Peixoto Junior - SP-318, entre o km 279+511m ao km 279+710m, no Município de Rincão e Comarca de Araraquara, com uma área total de 17.882,00m² (dezesete mil, oitocentos e oitenta e dois metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis esses pertencentes a vários proprietários, a saber:

I - Área “1”, a ser desapropriada conforme planta DE-10.255.041-0-D02/0040, situada no Município de Guataporã e Comarca de Ribeirão Preto e que consta pertencer a Akira Fujiyama ou sucessores, localizada do lado direito da Rodovia Antonio Machado Sant'Anna - SP-255, entre o km 41+290m e o km 41+370m, Pista Sul, que assim é descrita confrontada: inicia-se no ponto “01” na altura do km 41+290m junto à cerca de divisa do DER e Votorantim - Celulose e Papel S.A., de coordenadas N=669397.8970 e E=486177.9884; daí segue em linha reta no azimute 203º23'24” na distância de 81,247m até o ponto “02” de coordenadas N=669323.326 e E=486145.735 na altura do km 41+370m; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute do ponto “01” ao ponto “02” com a Faixa de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER - SP 255; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 233º00'34” na distância de 6,359m até o ponto “03” de coordenadas N=669319.500 e E=486140.656, tendo confrontado do ponto “02” ao ponto “03” com a Estrada de Planalto; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 22º00'50” na distância de 89,883m até o ponto “04” de coordenadas N=669402.8308 e E=486174.3466, tendo confrontado do ponto “03” ao ponto “04” com Akira Fujiyama ou